



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS
ECONÔMICAS (FACE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PPGECON)
REDE UNICLIMA GLOBAL – PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU**

EDITAL 04/2026

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA REDE UNICLIMA GLOBAL
COTAS 2027 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PPGECON/UFG)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de Goiás (PPGECON/UFG) torna público o presente Edital Interno de Seleção de Bolsistas, vinculado à Rede UniClima Global e ao Programa CAPES-Global.edu (Edital CAPES nº 13/2025), em conformidade com as diretrizes da Minuta Orientadora para Elaboração de Editais Internos da Rede UniClima Global (Anexo 1 deste Edital), as normas vigentes da CAPES e a Homologação das Propostas de Utilização de Bolsas referentes às Cotas de 2027 (Edital nº 05/2026 PROPPGI/UFRRJ).

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de candidatos(as) às bolsas destinadas ao PPGECON/UFG no âmbito da Rede UniClima Global - Cotas 2027, nas modalidades Capacitação de Curta Duração no Exterior e Professor Visitante no Brasil.
- 1.2. As ações financiadas por meio deste edital deverão estar diretamente vinculadas às ações, metas e objetivos do respectivo Tema da Rede UniClima Global ao qual o PPGECON está vinculado, em conformidade com o item 1.4 da Minuta Orientadora da Rede UniClima Global (Anexo 1 deste Edital).
- 1.3. Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final de cada janela de seleção.

2. Da Rede UniClima Global e do Tema de Vinculação do PPGECON

- 2.1. A Rede UniClima Global é uma rede de cooperação internacional voltada ao enfrentamento das mudanças climáticas, constituída no âmbito do Programa CAPES-Global.edu (Edital CAPES nº 13/2025) e coordenada pela Universidade Federal Rural do

Rio de Janeiro (UFRRJ), com a participação das seguintes instituições associadas: Universidade Estadual de Roraima (UERR), Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) e Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

- 2.2. A Rede tem por finalidade fortalecer a internacionalização da pós-graduação brasileira por meio da cooperação científica internacional, da governança climática multinível, da inovação social e da formação de capacidades institucionais para a gestão sustentável dos territórios, em consonância com o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2025-2029), o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA), o Plano Clima, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.
- 2.3. Para viabilizar essa finalidade, a Rede está organizada em três Temas, cada um reunindo um conjunto de Programas de Pós-Graduação das instituições participantes. O PPGECON/UFG está vinculado ao Tema “Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial”, coordenado pela UFRRJ, com a participação da UFG, UFRB e UFFS.
- 2.4. Esse Tema parte do reconhecimento de que as mudanças climáticas afetam dimensões sociais, econômicas e políticas do desenvolvimento, exigindo abordagens interdisciplinares que integrem ciência, políticas públicas e práticas sociais inovadoras, com foco em governança multinível, participação social, bioeconomia e justiça climática. Entre seus objetivos específicos de internacionalização estão: consolidar redes internacionais de pesquisa e formação em governança climática e sustentabilidade territorial; desenvolver metodologias comparativas e diagnósticos sobre vulnerabilidade, adaptação e justiça climática; fortalecer a capacidade institucional das universidades da Rede em governança, planejamento e gestão ambiental; fomentar a mobilidade internacional voltada à gestão climática e à inovação social; e ampliar a inserção internacional da produção científica brasileira, contribuindo para a redução de assimetrias regionais.
- 2.5. **É imprescindível que os(as) candidatos(as) apresentem planos de atividades ou propostas de trabalho claramente alinhados aos objetivos do Tema “Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial”,** explicitando de que forma a atividade a ser desenvolvida (pesquisa, capacitação, missão de trabalho etc.) contribui para a governança climática, a inovação social e/ou o desenvolvimento territorial sustentável. A aderência da proposta ao plano de internacionalização e às metas do Tema constitui critério geral de seleção e será especialmente considerada pela Comissão de Seleção na avaliação da qualidade, relevância e exequibilidade das candidaturas.

3. Das Modalidades e do Quantitativo de Bolsas

3.1. Este edital contempla as bolsas destinadas ao PPGECON/UFG conforme a distribuição homologada pelo Comitê Gestor da Rede UniClima Global (Edital nº 05/2026 PROPPGI/UFRRJ), não sendo permitida qualquer alteração das modalidades, quantitativos ou vigências pelo Programa, conforme o item 3.2 da Minuta Orientadora.

3.2. As bolsas disponíveis para concorrência neste Edital, com suas respectivas modalidades, quantitativos, duração e períodos de vigência, são

Semestre CAPES	Modalidade	Destino	Vigência (meses)	Quantitativo
1ª janela (1º semestre 2027)	Capacitação de Curta Duração	Exterior	0,5	1
2ª janela (2º semestre 2027)	Capacitação de Curta Duração	Exterior	0,5	2
2ª janela (2º semestre 2027)	Professor Visitante	Brasil	1	1

3.3. Por haver bolsas destinadas tanto à 1ª quanto à 2ª janela de indicação da CAPES para 2027, este é um edital anual único, contemplando os dois períodos de inscrição, seleção e implementação, conforme o cronograma constante da Seção 11 deste edital.

4. Do Público Elegível e dos Requisitos

4.1. Poderão candidatar-se à modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior: técnicos, docentes, pesquisadores e discentes de pós-graduação (mestrado e doutorado) vinculados ao PPGECON/UFG e à Rede UniClima Global, observados os requisitos constantes do Anexo VIII da Minuta Orientadora e as normas vigentes da CAPES.

4.2. Poderão candidatar-se à modalidade Professor Visitante no Brasil: pesquisadores ou docentes residentes no exterior (brasileiros ou estrangeiros), com reconhecida competência acadêmica, observados os requisitos constantes do Anexo IX da Minuta Orientadora e as normas vigentes da CAPES.

4.3. Os requisitos de elegibilidade e a documentação mínima para cada modalidade deverão observar integralmente as orientações constantes do “Documento de Orientações para Implementação de Bolsas” (descritos na Minuta Orientadora) e dos respectivos Anexos específicos de modalidade, bem como suas atualizações supervenientes.

5. Dos Benefícios e Valores

5.1. Os valores globais correspondentes às bolsas seguem as tabelas de referência vigentes da CAPES (Anexo XIV da Minuta Orientadora), compreendendo o conjunto de benefícios

financiáveis aplicáveis a cada modalidade e vigência, não se restringindo ao valor das mensalidades, podendo incluir, conforme a modalidade: mensalidades, adicional de cidade de alto custo, auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro-saúde.

6. Das Inscrições

- 6.1. As inscrições para a 1ª janela deverão ser realizadas no período de 02/09/2026 a 30/09/2026.
- 6.2. As inscrições para a 2ª janela deverão ser realizadas no período de 01/02/2027 a 15/03/2027.
- 6.3. As inscrições e o envio da documentação exigida deverão ser realizados exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado pelo PPGECON/UFG, no endereço: <https://forms.gle/ws6ddXafiwJcqmmq6> dentro dos respectivos períodos de inscrição indicados nos itens 6.1 e 6.2, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios e a indicação do link de acesso a cada documento exigido, hospedado no Google Drive do(a) candidato(a), com permissão de visualização habilitada para "qualquer pessoa com o link".
 - 6.3.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter os links de acesso aos documentos apresentados ativos e com permissão de visualização válida durante todo o transcurso do processo seletivo, inclusive durante o período de recursos, sob pena de a respectiva documentação ser considerada não apresentada.
- 6.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste edital.
- 6.5. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste edital, podendo a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar.

7. Da Documentação Exigida

A relação de documentos indicada nas subseções abaixo reproduz a documentação mínima estabelecida nos Anexos VIII (Capacitação de Curta Duração no Exterior) e IX (Professor Visitante no Brasil) da Minuta Orientadora da Rede UniClima Global, não prejudicando a exigência de documentação complementar prevista nos respectivos Anexos, a critério do PPGECON/UFG, nem as atualizações supervenientes dos instrumentos normativos da CAPES.

7.1. Modalidade: Capacitação de curta duração

- 7.1.1. Formulário de inscrição;
- 7.1.2. Documento de identificação;

- 7.1.3. Currículo Lattes atualizado;
- 7.1.4. Comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior, contendo, sempre que possível, a instituição de destino, a natureza da atividade e o período previsto;
- 7.1.5. Plano de atividades da capacitação, contendo, no mínimo: objetivos, justificativa, atividades previstas, instituição de destino, período de realização e resultados esperados, demonstrando explicitamente sua aderência ao Tema da Rede UniClima Global "Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial", nos termos do item 2.4 deste edital;

7.2. Modalidade: Professor visitante no Brasil

- 7.2.1. Formulário de inscrição;
- 7.2.2. Passaporte válido e, quando aplicável, documento de identificação complementar;
- 7.2.3. Diploma de doutorado ou documento equivalente;
- 7.2.4. Currículo acadêmico atualizado;
- 7.2.5. Plano de atividades a ser desenvolvido no brasil, contendo, no mínimo, objetivos, justificativa, atividades previstas, período de realização e resultados esperados, demonstrando explicitamente sua aderência ao tema da Rede Uniclma Global, "Governança climática, inovação social e desenvolvimento territorial", nos termos do item 2.4 deste edital;
- 7.2.6. Documento que comprove o vínculo ou a atuação acadêmica do candidato no exterior;
- 7.2.7. Carta de anuência ou convite do PPGECON, na qualidade de programa anfitrião;
- 7.2.8. Cronograma com o(s) período(s) previsto(s) de permanência no brasil.
- 7.2.9. Identificação e currículo lattes atualizado do(a) docente do PPGECON responsável pelo acompanhamento do(a) visitante;
- 7.2.10. Carta de anuência do(a) docente responsável pela recepção e acompanhamento do(a) visitante.

8. Dos Critérios e Procedimentos de Seleção

- 8.1. O processo seletivo observará os princípios da transparência, publicidade, impessoalidade e mérito acadêmico e científico, considerando, entre outros critérios gerais previstos no item 4.1 da Minuta Orientadora:

- 8.1.1. Aderência ao plano de internacionalização e às metas do Tema “Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial”;
- 8.1.2. Qualidade, relevância e exequibilidade do plano de atividades ou proposta apresentada;
- 8.1.3. Resultados e produtos esperados;
- 8.1.4. Potencial de formação, ampliação e fortalecimento de redes de cooperação nacional e internacional;
- 8.1.5. Potencial de impacto acadêmico, científico e institucional sobre o PPGECON/UFG e sobre o respectivo Tema da Rede UniClima Global;
- 8.1.6. Contribuição da proposta para o processo de internacionalização.
- 8.2. Os critérios específicos de avaliação e os respectivos pesos, por modalidade, são os seguintes:

Critério – Capacitação de Curta Duração no Exterior	Peso
Aderência da proposta ao Tema “Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial”	30%
Qualidade, clareza e exequibilidade do plano de atividades	25%
Relevância/qualificação da instituição e do(a) anfitrião(ã) no exterior	20%
Produção acadêmica relacionada à área (docentes/pesquisadores) ou histórico acadêmico (discentes)	15%
Potencial de geração de cooperação internacional (parcerias, publicações conjuntas)	10%

Critério – Professor Visitante no Brasil	Peso
Aderência da proposta de trabalho ao Tema da Rede	30%
Qualificação acadêmica do(a) visitante (currículo, produção internacional)	25%
Plano de atividades a desenvolver no PPGECON (aulas, orientações, seminários, projetos conjuntos)	25%
Potencial de parcerias/publicações conjuntas com docentes do PPGECON	20%

8.3. Em caso de empate na nota final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.3.1. Maior nota no critério de aderência ao Tema “Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial”;

8.3.2. Maior produção científica nos últimos 5 (cinco) anos vinculada a sustentabilidade e/ou mudança climática;

8.3.3. Maior tempo de vínculo ininterrupto ao PPGECON/UFG (modalidade Capacitação) ou maior titulação acadêmica (modalidade Professor Visitante);

8.3.4. Candidato(a) de maior idade.

8.4. É assegurado ao(à) candidato(a) o direito à interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, mediante o formulário constante do Anexo 2 deste edital, a ser encaminhado ao e-mail ppgecon.face@ufg.br.

8.5. Do Cadastro de Reserva

8.5.1. Poderá ser constituído cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de bolsas disponíveis, observada a ordem de classificação obtida no processo seletivo, por modalidade e por janela de indicação.

8.5.2. O cadastro de reserva terá validade restrita à respectiva janela de indicação (1ª ou 2ª) em que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), não sendo admitido o aproveitamento de candidatos(as) classificados(as) em uma janela para o preenchimento de vagas de janela distinta.

8.5.3. A convocação de candidatos(as) do cadastro de reserva será feita pelo PPGECON/UFG por meio do e-mail, observada a ordem de classificação, e estará condicionada à existência de prazo hábil para implementação da bolsa perante a CAPES, nos termos do item 8.4 da Minuta Orientadora da Rede UniClima Global.

8.5.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá confirmar seu interesse na implementação da bolsa no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio da convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente e de ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.

8.5.5. A aprovação e a inclusão no cadastro de reserva não geram direito subjetivo à implementação da bolsa, ficando esta condicionada à disponibilidade de cota, à desistência ou impedimento de candidato(a) classificado(a) em posição anterior e aos prazos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES.

9. Da Comissão de Seleção

9.1. A seleção das propostas submetidas a este edital será conduzida pela Comissão de Seleção, a ser definida pela CPG do PPGECON.

9.2. Os membros da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da isonomia, devendo declarar a inexistência de conflito de interesses ou de impedimento em relação aos(as) candidatos(as) inscritos(as).

10. Da Divulgação dos Resultados e da Homologação

10.1. Os resultados preliminares serão divulgados no site do PPGECON/UFG (<https://ppgecon.face.ufg.br>), observados os prazos constantes do cronograma deste edital.

10.2. Os resultados finais dos processos seletivos deverão ser formalmente homologados pela instância competente do PPGECON/UFG, com posterior encaminhamento à Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

11. Do Cronograma

11.1. O processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo, elaborado em conformidade com os prazos e janelas de indicação estabelecidos pela CAPES e pela Coordenação Geral da Rede UniClima Global para 2027:

Atividade	1ª Janela	2ª Janela
Publicação do edital interno	08/09/2026 (edital único)	
Período de inscrições	08/09 a 30/09/2026	01/02 a 15/03/2027
Análise e avaliação pela Comissão de Seleção	01/10 a 08/10/2026	16/03 a 26/03/2027
Divulgação do resultado preliminar	09/10/2026	27/03/2027
Interposição de recursos	10 a 12/10/2026	28 a 30/03/2027
Homologação do resultado final pelo PPGECON	13/10/2026	31/03/2027
Envio do resultado final homologado à Coordenação Geral da Rede	até 18/10/2026	até 07/04/2027
Conferência das informações pela Coordenação Geral da Rede	19 a 20/10/2026	08 a 09/04/2027
Indicação dos bolsistas à CAPES (SCBA/CAPES)	até 30/10/2026	até 30/04/2027
Implementação da bolsa	a partir de março/2027	a partir de setembro/2027

12. Do Envio do Resultado e da Indicação à CAPES

- 12.1. Após a homologação do resultado de cada janela, o PPGECON/UFG deverá encaminhar à Coordenação Geral da Rede UniClima Global, por meio do formulário eletrônico específico (Formulário para Indicação de Bolsistas – Rede UniClima Global 2027), as informações e a documentação de cada candidato(a) selecionado(a), com preenchimento individual por candidato, nos seguintes prazos: até 18/10/2026 (1ª janela) e até 07/04/2027 (2ª janela).
- 12.2. A indicação dos bolsistas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) será realizada pela Coordenação Geral da Rede UniClima Global, a partir das informações encaminhadas pelo PPGECON/UFG, observados os prazos de até 30/10/2026 (1ª janela) e até 30/04/2027 (2ª janela).

13. Da Implementação da Bolsa

- 13.1. A aprovação no processo seletivo interno não implica implementação automática da bolsa, estando esta condicionada à manutenção e disponibilidade da cota destinada ao PPGECON, ao cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES, e à conclusão dos procedimentos de concessão exigidos pela CAPES.
- 13.2. A implementação das bolsas está prevista para ocorrer a partir de março/2027 (candidatos da 1ª janela) e a partir de setembro/2027 (candidatos da 2ª janela).
- 13.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação necessária à implementação da bolsa, incluindo a assinatura do respectivo Termo de Outorga, quando aplicável.

14. Das Obrigações do(a) Bolsista

- 14.1. O(A) bolsista selecionado(a) deverá:
 - 14.1.1. Cumprir integralmente as obrigações de acompanhamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES, inclusive as previstas no Termo de Outorga;
 - 14.1.2. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, resultados e produtos, conforme modelo da Rede UniClima Global (Anexo XV da Minuta Orientadora);
 - 14.1.3. Participar, quando convocado(a), de seminários, reuniões e demais ações de disseminação promovidas pela Rede UniClima Global;
 - 14.1.4. Reconhecer, em publicações e materiais de divulgação decorrentes das atividades financiadas, o apoio da CAPES e do Programa CAPES-Global.edu.

15. Da Acumulação de Bolsas e Benefícios

- 15.1. A acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos pelo(a) candidato(a) selecionado(a) deverá observar as normas vigentes da CAPES aplicáveis à respectiva modalidade, bem como as regras da Universidade Federal de Goiás e, quando houver, da agência ou instituição responsável pelo benefício preexistente.
- 15.2. O(A) candidato(a) deverá informar, no processo seletivo e durante a vigência da bolsa, a existência de outras bolsas, benefícios ou atividades remuneradas que possam configurar situação de acumulação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 15.3. Quando a acumulação não for permitida pela regulamentação aplicável à modalidade, caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) providenciar, previamente à implementação da bolsa, a suspensão ou o cancelamento do benefício incompatível, quando exigido pela CAPES.
- 15.4. A aprovação no processo seletivo interno do PPGECON/UFG não afasta a verificação, pela CAPES, das condições de acumulação e das demais exigências necessárias à implementação e à manutenção da bolsa.

16. Do Tratamento de Dados Pessoais

- 16.1. O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) no âmbito deste processo seletivo observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normativas institucionais da UFG aplicáveis, sendo os dados utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, implementação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas da bolsa, podendo ser compartilhados, quando necessário, com a CAPES e com a Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

17. Considerações Finais ou Disposições Gerais

- 17.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital e em eventuais comunicados dele decorrentes.
- 17.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o Programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 17.3. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital.

- 17.4. As cotas homologadas correspondem ao exercício de 2027; valores remanescentes decorrentes de desistências, saldo financeiro ou impossibilidade de execução poderão ser remanejados pelo Comitê Gestor da Rede UniClima Global para outros Programas de Pós-Graduação da Rede.
- 17.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao processo seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do PPGECON/UFG.
- 17.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do PPGECON/UFG em conjunto com a Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

Este Edital foi elaborado em conformidade com a Minuta Orientadora da Rede UniClima Global

Goiânia, 04 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ADRIANA FERREIRA SILVA
Data: 04/09/2026 09:34:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dra. Adriana Ferreira Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPGECON/UFG

PROGRAMA CAPES - GLOBAL.EDU

REDE UNICLIMA GLOBAL

MINUTA ORIENTADORA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS INTERNOS DE SELEÇÃO DE BOLSAS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA REDE UNICLIMA GLOBAL

O Comitê Gestor da Rede UniClima Global, no âmbito do Programa CAPES Global.edu – Edital nº 13/2025, torna pública a presente minuta geral orientadora, destinada a subsidiar os Programas de Pós-Graduação participantes da Rede na elaboração de editais internos específicos para seleção de bolsistas, observadas as normas da CAPES, as diretrizes da Coordenação Geral da Rede e as normativas institucionais vigentes em cada Instituição de Ensino Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente minuta tem caráter orientador e estabelece diretrizes gerais mínimas para elaboração de editais internos de seleção de bolsistas vinculados à Rede UniClima Global.

1.2. Os Programas de Pós-Graduação das Instituições participantes da Rede UniClima Global deverão observar as diretrizes estabelecidas na presente minuta na elaboração de seus editais internos, respeitadas as normativas e particularidades de suas respectivas Instituições de Ensino Superior.

1.3. Devem ser realizadas as adequações necessárias em função:

a) das normativas e dos procedimentos institucionais de suas respectivas Instituições de Ensino Superior;

- b) das especificidades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação;
- c) da modalidade de bolsa;
- d) das exigências da CAPES; e
- e) das particularidades do Tema da Rede UniClima Global ao qual estejam vinculados.

1.4. As bolsas deverão estar diretamente vinculadas às ações, metas e objetivos do respectivo tema da Rede UniClima Global.

1.5. Os editais internos específicos deverão observar:

- a) as normas da CAPES;
- b) as orientações da Coordenação Geral da Rede;
- c) os princípios da administração pública;
- d) as políticas institucionais vigentes;
- e) os cronogramas oficiais do Programa CAPES-Global.edu.

1.6. Os Programas de Pós-Graduação deverão observar, além das normas da CAPES aplicáveis a cada modalidade, as orientações constantes no “Documento de Orientações para Implementação de Bolsas” (Anexo I desta minuta) do Programa CAPES-Global.edu, bem como suas atualizações supervenientes.

1.7 Os períodos e prazos de implementação das bolsas deverão observar o calendário estabelecido pela CAPES, conforme o Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES e demais orientações e documentos supervenientes aplicáveis ao Programa CAPES-Global.edu.

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

2.1. Os Programas de Pós-Graduação realizarão processos seletivos para as modalidades de bolsas que lhes tenham sido destinadas, conforme o resultado homologado da Rede UniClima Global, observadas as seguintes modalidades previstas no Programa CAPES-Global.edu:

I – Bolsas no Exterior

- a) Professor Visitante Sênior;

- b) Professor Visitante Júnior;
- c) Doutorado Sanduíche;
- d) Capacitação.

II – Bolsas no Brasil

- a) Professor Visitante;
- b) Jovem Talento;
- c) Pós-Doutorado;
- d) Doutorado Sanduíche.

As modalidades, requisitos, público elegível, benefícios, vigências, documentação obrigatória, critérios de elegibilidade e condições de implementação deverão observar integralmente os normativos e orientações vigentes da CAPES aplicáveis a cada modalidade de bolsa, conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Resumo das modalidades de bolsas e respectivos públicos elegíveis.

Modalidade	Destino	Público elegível*
Professor Visitante Sênior	Exterior	Docentes e pesquisadores vinculados à Rede, doutores há mais de 10 anos.
Professor Visitante Júnior		Docentes e pesquisadores vinculados à Rede, doutores há até 10 anos.
Doutorado Sanduíche		Discentes regularmente matriculados em curso de doutorado vinculado à Rede.
Capacitação de curta duração		Técnicos, docentes, pesquisadores e discentes de pós-graduação (mestrado e doutorado) vinculados à Rede.
Professor Visitante		Pesquisadores ou docentes residentes no exterior, com reconhecida competência acadêmica.

Jovem Talento	Brasil	Jovens pesquisadores residentes no exterior (brasileiros ou estrangeiros) com experiência internacional.
Pós-Doutorado		Pesquisadores ou docentes residentes no exterior (brasileiros ou estrangeiros) com experiência acadêmico-científica internacional relevante.
Doutorado Sanduíche		Discentes estrangeiros regularmente matriculados em curso de doutorado no exterior.

**O presente quadro constitui síntese das modalidades de bolsas e dos respectivos públicos elegíveis, elaborado com base nas definições constantes do Anexo I do Edital CAPES-Global.edu e em suas alterações posteriores, tendo finalidade exclusivamente orientadora. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Edital e dos normativos vigentes da CAPES.*

2.2. Os requisitos de elegibilidade, a documentação mínima para seleção, a documentação do orientador, coorientador, supervisor ou instituição de destino, quando aplicável, a documentação complementar, a duração e as demais condições específicas de cada modalidade deverão observar as orientações constantes dos respectivos anexos desta minuta:

- a) Professor Visitante Sênior no Exterior – Anexo V;
- b) Professor Visitante Júnior no Exterior – Anexo VI;
- c) Doutorado Sanduíche no Exterior – Anexo VII;
- d) Capacitação de Curta Duração no Exterior – Anexo VIII;
- e) Professor Visitante no Brasil – Anexo IX;
- f) Jovem Talento no Brasil – Anexo X;
- g) Pós-Doutorado no Brasil – Anexo XI;
- h) Doutorado Sanduíche no Brasil – Anexo XII.

2.3. As orientações constantes dos Anexos V a XII possuem caráter complementar e deverão ser observadas em conjunto com o “Documento de Orientações para Implementação de Bolsas da CAPES” (Anexo I) e com os demais normativos vigentes aplicáveis a cada modalidade.

2.4. Os valores globais correspondentes às bolsas, conforme as tabelas de referência da CAPES, compreendem o conjunto de benefícios financiáveis aplicáveis à respectiva modalidade e vigência, não se restringindo ao valor das mensalidades. Para as bolsas no exterior, poderão estar incluídos mensalidades, adicional de cidade de alto custo, auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro-saúde; para as bolsas no Brasil, poderão estar incluídos mensalidades, auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro-saúde, conforme as tabelas vigentes da CAPES constantes do Anexo XIV desta minuta.

3. DOS EDITAIS INTERNOS DOS PROGRAMAS

3.1. Cada Programa de Pós-Graduação deverá realizar **processo seletivo anual**, mediante publicação de edital interno, contemplando as modalidades de bolsas que lhe tenham sido destinadas e, quando aplicável, os diferentes períodos de implementação previstos pela CAPES para o respectivo exercício.

3.2. Na elaboração de seus editais internos, cada Programa de Pós-Graduação deverá observar as modalidades, os quantitativos, as vigências e as demais características das bolsas que lhe foram destinadas, não sendo permitida qualquer alteração pelo Programa de Pós-Graduação.

3.3. O edital ou chamada deverá indicar de forma clara o quantitativo de cotas disponível para cada período de implementação, bem como os respectivos períodos de vigência das bolsas, observados os cronogramas e as janelas de indicação e implementação estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES.

3.4. Os editais internos deverão conter, no mínimo:

- a) objeto e finalidade da seleção, com indicação de sua vinculação à Rede UniClima Global e ao Programa CAPES-Global.edu;
- b) modalidade(s) de bolsa contemplada(s) pelo processo seletivo;
- c) quantitativo de bolsas/cotas, conforme a distribuição homologada da Rede UniClima Global;

- d) duração, vigência e período de implementação das bolsas, observados os cronogramas estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES;
- e) benefícios e valores aplicáveis à respectiva modalidade, conforme as tabelas vigentes da CAPES constantes do Anexo XIV;
- f) público elegível e requisitos para candidatura, observadas as exigências da CAPES e as orientações específicas de cada modalidade constantes dos Anexos V a XII;
- g) procedimentos e período de inscrição, com indicação da forma e do prazo para apresentação das candidaturas;
- h) documentação exigida para inscrição e seleção, compreendendo os documentos necessários à comprovação da elegibilidade e à avaliação da candidatura, conforme os Anexos V a XII, bem como, quando aplicáveis, o cadastro ORCID, as declarações de reconhecimento de fluência linguística constantes dos Anexos II, III e IV, a documentação relativa à aprovação, submissão ou dispensa de apreciação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e outros documentos exigidos pela CAPES, podendo o Programa de Pós-Graduação solicitar documentação complementar necessária ao processo seletivo interno;
- i) critérios e procedimentos de seleção, incluindo as etapas de avaliação, os critérios de classificação, os respectivos pesos ou pontuações e os critérios de desempate, quando aplicáveis;
- j) composição da Comissão de Seleção, observadas as disposições desta minuta e as normas da respectiva Instituição de Ensino Superior;
- k) procedimentos para divulgação dos resultados, interposição e análise de recursos e homologação do resultado final;
- l) cronograma do processo seletivo, contemplando as etapas e os respectivos prazos;
- m) procedimentos para convocação de candidatos suplentes, quando houver;

n) condições e procedimentos para implementação da bolsa, observadas as disposições da CAPES e da Rede UniClima Global;

o) obrigações do candidato selecionado e do bolsista, incluindo aquelas relacionadas à implementação, ao acompanhamento, à prestação de contas e à disseminação dos resultados;

p) regras relativas à acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas e outros rendimentos, conforme as normas vigentes da CAPES;

q) regras relativas a afastamentos, licenças e autorizações institucionais, quando aplicáveis; e

r) demais disposições necessárias à execução do processo seletivo, observadas as normas da CAPES, as diretrizes da Rede UniClima Global e as normativas da respectiva Instituição de Ensino Superior.

3.4.1. Para subsidiar a elaboração dos editais internos, os Programas de Pós-Graduação poderão utilizar o modelo orientador de estrutura constante do Anexo XIII desta minuta, promovendo as adequações necessárias às normas e aos procedimentos de suas respectivas Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo do atendimento ao conteúdo mínimo estabelecido nesta minuta.

3.5. Os Programas poderão constituir cadastro de candidatos aprovados (suplentes), observada a ordem de classificação, para fins de substituição de candidatos desistentes ou impedidos de implementação.

3.6. As cotas de bolsas previstas para determinado exercício e não utilizadas no respectivo ano não poderão ser remanejadas para o exercício seguinte, devendo os Programas de Pós-Graduação observar rigorosamente os prazos, as janelas de indicação e os calendários estabelecidos pela CAPES.

3.7. Caso o Programa de Pós-Graduação não realize a seleção, não obtenha candidato apto, haja desistência sem possibilidade de convocação de suplente ou não seja

possível implementar a bolsa dentro do prazo estabelecido, a respectiva cota poderá ser remanejada pelo Comitê Gestor da Rede UniClima Global para outro Programa de Pós-Graduação elegível, observados o planejamento aprovado, a distribuição dos recursos no âmbito da Rede e o calendário estabelecido pela CAPES.

4. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

4.1. Os processos seletivos deverão observar:

- a) transparência;
- b) publicidade;
- c) impessoalidade;
- d) mérito acadêmico e científico;
- e) aderência ao plano de internacionalização e às metas aprovadas para o respectivo Tema da Rede UniClima Global;
- f) qualidade, relevância e exequibilidade do plano de atividades ou da proposta apresentada;
- g) resultados e produtos esperados;
- h) potencial de formação, ampliação e fortalecimento de redes de cooperação nacional e internacional;
- i) potencial de impacto acadêmico, científico e institucional sobre o Programa de Pós-Graduação e sobre o respectivo Tema da Rede UniClima Global;
- j) contribuição da proposta para o processo de internacionalização;
- k) direito à interposição de recurso.

4.2. Os critérios específicos poderão variar conforme:

- a) modalidade da bolsa;
- b) perfil do (a) candidato (a);
- c) exigências institucionais;
- d) normativas da CAPES.

4.3. Caberá a cada Programa de Pós-Graduação definir, em seu edital interno, os critérios específicos de avaliação, respectivos pesos e procedimentos de classificação, considerando as particularidades da modalidade de bolsa, as diretrizes da Rede UniClima Global e as normativas institucionais e da CAPES aplicáveis.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

5.1. Os Programas de Pós-Graduação deverão observar, na elaboração e execução de seus processos seletivos, as políticas institucionais de ações afirmativas, inclusão, diversidade e redução de desigualdades vigentes em suas respectivas Instituições de Ensino Superior.

5.2. Caberá a cada Instituição de Ensino Superior e/ou Programa de Pós-Graduação definir, conforme suas normativas internas, os critérios, percentuais, modalidades de reserva de vagas, mecanismos de inclusão e demais procedimentos relacionados às políticas afirmativas aplicáveis ao processo seletivo.

5.3. É vedada a adoção de critérios discriminatórios contra candidatos em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observada a legislação federal vigente e as orientações da CAPES.

5.4. Nos processos seletivos em que a produção acadêmica, científica, tecnológica ou artística do candidato integre os critérios de avaliação, os Programas de Pós-Graduação deverão observar a legislação vigente relativa à consideração dos períodos de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, quando aplicável.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos no âmbito dos processos seletivos deverá observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normativas institucionais aplicáveis.

6.2. Os dados pessoais coletados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, implementação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas das bolsas no âmbito da Rede UniClima Global e do Programa CAPES-Global.edu, podendo ser compartilhados, quando necessário, com a CAPES, com a Coordenação Geral da Rede e com as instituições participantes envolvidas na execução do Programa, observada a legislação vigente.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROGRAMAS

7.1. Caberá aos Programas de Pós-Graduação:

- a) elaborar e publicar o edital interno de seleção;
- b) assegurar ampla divulgação dos editais internos e das oportunidades de financiamento;
- c) conduzir os processos seletivos internos;
- d) assegurar a conformidade dos processos seletivos com as normas da CAPES e da respectiva Instituição de Ensino Superior;
- e) garantir a aderência das ações ao respectivo Tema da Rede UniClima Global;
- f) acompanhar academicamente os(as) bolsistas;

g) acompanhar, no âmbito de suas competências, o cumprimento das obrigações de implementação, acompanhamento e prestação de contas dos(as) bolsistas;

h) encaminhar as informações solicitadas pela Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

7.2. A seleção deverá ser conduzida por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 3 (três) membros, formalmente designados pela instância competente do Programa de Pós-Graduação ou da Instituição de Ensino Superior, conforme regulamentação interna.

7.3. Os membros da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da isonomia, devendo declarar a inexistência de conflito de interesses ou de impedimento em relação aos candidatos inscritos.

7.4. A composição da Comissão de Seleção deverá constar formalmente dos documentos que instruem o processo seletivo.

7.5. Os resultados finais dos processos seletivos deverão ser formalmente homologados pela instância competente do Programa de Pós-Graduação ou da Instituição de Ensino Superior, conforme regulamentação interna.

7.6. O processo seletivo deverá ser formalmente instruído com ata, relatório ou documento equivalente da Comissão de Seleção, contendo os critérios aplicados, a classificação dos candidatos e, quando houver, a indicação de suplentes.

7.7. O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à Coordenação Geral da Rede UniClima Global, por meio de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado anualmente pela Rede:

a) o edital interno;

b) o resultado final homologado correspondente a cada período de implementação

previsto no edital, contendo a identificação do(s) candidato(s) selecionado(s) e, quando houver, dos candidatos suplentes, observada a ordem de classificação, nos prazos estabelecidos anualmente pela Rede, em consonância com as respectivas janelas de indicação de bolsistas do 1º e 2º semestres, definidas pela CAPES.

7.8. Os prazos para publicação dos editais, realização das seleções, encaminhamento dos resultados e demais procedimentos necessários à indicação e implementação das bolsas serão divulgados anualmente pela Coordenação Geral da Rede UniClima Global, observados os calendários e as orientações vigentes da CAPES.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. A aprovação no processo seletivo interno do Programa de Pós-Graduação não implica na implementação automática da bolsa. A implementação estará condicionada à manutenção e disponibilidade da cota destinada ao PPG, ao cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES, à indicação do candidato no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) e à conclusão dos procedimentos de concessão exigidos pela CAPES.

8.2. O (A) candidato (a) selecionado (a) deverá apresentar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação necessária à implementação da bolsa, conforme as exigências aplicáveis à respectiva modalidade, o Documento de Orientações para Implementação de Bolsas da CAPES (Anexo I) e os demais normativos e orientações vigentes da CAPES.

8.3. A concessão e a implementação da bolsa estarão condicionadas ao cumprimento, pela pessoa selecionada, de todos os procedimentos e requisitos estabelecidos pela CAPES, inclusive a assinatura do respectivo Termo de Outorga, quando aplicável.

8.4. A constatação de inelegibilidade, inconsistência documental, desistência ou impossibilidade de implementação da bolsa pelo candidato selecionado permitirá a convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) subsequente, observada a ordem de

classificação e desde que haja prazo hábil para implementação da bolsa perante a CAPES.

8.5. Quanto à acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) A acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos pelo candidato selecionado deverá observar as normas vigentes da CAPES aplicáveis à respectiva modalidade de bolsa, bem como as regras da Instituição de Ensino Superior de vínculo e, quando houver, da agência ou instituição responsável pelo benefício preexistente.
- b) O candidato deverá informar, no processo seletivo e durante a vigência da bolsa, a existência de outras bolsas, benefícios ou atividades remuneradas que possam configurar situação de acumulação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das normas aplicáveis.
- c) Quando a acumulação não for permitida pela regulamentação aplicável à modalidade, caberá ao candidato selecionado providenciar, previamente à implementação da bolsa, a suspensão ou o cancelamento do benefício incompatível, quando exigido pela CAPES.
- d) A aprovação no processo seletivo interno não afasta a verificação, pela CAPES, das condições de acumulação e das demais exigências necessárias à implementação e à manutenção da bolsa.

8.6. Quando a realização das atividades vinculadas à bolsa exigir afastamento, licença ou autorização institucional, caberá ao candidato selecionado providenciar, junto à sua Instituição de Ensino Superior, os procedimentos necessários, observadas a legislação aplicável à sua categoria funcional e as normas e procedimentos internos da respectiva instituição. A seleção e a indicação para a bolsa pela Rede UniClima Global não implicam concessão automática de afastamento, licença ou autorização institucional.

9. DO ACOMPANHAMENTO, DA DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O bolsista deverá cumprir integralmente as obrigações de acompanhamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES para a respectiva modalidade, inclusive aquelas previstas no Termo de Outorga e nas orientações encaminhadas pela equipe técnica da CAPES por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA/CAPES e/ou do sistema Linha Direta-CAPES.

9.2. A prestação de contas deverá ser realizada durante e após a vigência da bolsa, conforme as exigências da CAPES e da Rede UniClima Global, mediante apresentação dos documentos comprobatórios aplicáveis à respectiva modalidade.

9.3. Para as bolsas que envolvam mobilidade internacional, deverão ser mantidos e apresentados, quando exigidos pela CAPES ou pela Rede UniClima Global, os seguintes documentos:

- a) Termo de Outorga devidamente assinado;
- b) página de identificação do passaporte e comprovação de entrada no país de destino;
- c) cópia dos bilhetes de passagem ou comprovantes equivalentes contendo as informações do deslocamento;
- d) cópia dos cartões de embarque de ida e volta;
- e) comprovante de contratação de seguro-saúde válido por todo o período da mobilidade;
- f) relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pela Rede UniClima Global (Anexo XV);

g) demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela CAPES para a respectiva modalidade.

9.4. O bolsista deverá apresentar ao respectivo Programa de Pós-Graduação e à Coordenação Geral da Rede UniClima Global relatório das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e dos produtos decorrentes da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela Rede (Anexo XV), no prazo estabelecido, sem prejuízo dos relatórios e demais documentos exigidos diretamente pela CAPES.

9.5. O Programa de Pós-Graduação deverá acompanhar o cumprimento das atividades previstas e manifestar anuência sobre o relatório apresentado pelo bolsista antes de seu encaminhamento à Coordenação Geral da Rede UniClima Global.

9.6. Os bolsistas deverão participar, quando convocados, de seminários, reuniões e outras ações promovidas pela Rede UniClima Global destinadas à disseminação, ao compartilhamento e à avaliação das experiências, resultados, produtos e impactos decorrentes das atividades realizadas no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

9.7. Nas publicações, apresentações, produtos, materiais de divulgação e demais formas de disseminação de resultados decorrentes das atividades financiadas no âmbito da Rede UniClima Global, deverá ser reconhecido o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Programa CAPES-Global.edu, em conformidade com as normas vigentes da CAPES.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa em conjunto com a Coordenação Geral da Rede UniClima.

10.2. A presente minuta possui caráter orientador e deverá ser utilizada como referência pelos Programas de Pós-Graduação na elaboração de seus editais internos, consideradas as particularidades, normativas e procedimentos institucionais de suas

respectivas Instituições de Ensino Superior, bem como suas especificidades acadêmicas, devendo ser preservadas as diretrizes da Rede UniClima Global, as normas e orientações da CAPES e os princípios estabelecidos neste documento.

10.3. Caberá a cada Programa de Pós-Graduação e à respectiva Instituição de Ensino Superior observar, no âmbito de suas competências, as normas e os procedimentos institucionais aplicáveis à seleção, à concessão de afastamentos e autorizações, à participação de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, às ações afirmativas e às demais condições necessárias à execução da modalidade de bolsa.

10.4. Eventuais alterações poderão ocorrer conforme orientações supervenientes da CAPES.



ANEXOS

I – DOCUMENTOS E MODELOS DA CAPES:

[Anexo I- Documento de Orientações para Implementação de Bolsas.](#)

[Anexo II – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior.](#)

[Anexo III – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira.](#)

[Anexo IV – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística.](#)

II – DOCUMENTAÇÃO ORIENTADORA POR MODALIDADE DE BOLSA:

[Anexo V – Professor Visitante Sênior no Exterior](#)

[Anexo VI – Professor Visitante Júnior no Exterior](#)

[Anexo VII – Doutorado Sanduíche no Exterior](#)

[Anexo VIII– Capacitação de Curta Duração no Exterior](#)

[Anexo IX – Professor Visitante no Brasil](#)

[Anexo X – Jovem Talento no Brasil](#)

[Anexo XI – Pós-Doutorado no Brasil](#)

[Anexo XII – Doutorado Sanduíche no Brasil](#)

III – DOCUMENTOS E MODELOS DA REDE UNICLIMA GLOBAL:

[Anexo XIII – Modelo orientador de estrutura dos editais internos de seleção de bolsas da Rede UniClima Global.](#)

[Anexo XV- Modelo de Relatório de Atividades do\(a\) Bolsista – Rede UniClima Global](#)

IV - DOCUMENTO COMPLEMENTAR DA CAPES:

[Anexo XIV – Tabelas de Itens Financiáveis e Valores de Referência das Bolsas no Exterior e no Brasil para Fins de Cálculo do Orçamento – CAPES.](#)



MINUTA DE EDITAL Nº 1/2026 - DRII (12.28.01.49)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/08/2026 10:55)

JOSE LUIS FERNANDO LUQUE ALEJOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPGI (12.28.01.18)

Matrícula: ###427#6

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 15:07)

SHANA DE MATTOS DE OLIVEIRA COELHO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DRII (12.28.01.49)

Matrícula: ###224#6

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 18:13)

LAURA VILELA RODRIGUES REZENDE

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.001-##

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 21:02)

LEILA CHAGAS DE SOUZA COSTA

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.082-##

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 15:29)

ALAN CARLOS DA COSTA

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.766-##

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 15:10)

LIDIA MARIA DOS SANTOS MORAIS

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.101-##

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 15:17)

MARCILIO DELAN BALIZA FERNANDES

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.165-##

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 15:30)

JOVILES VITORIO TREVISOL

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.180-##

(Assinado digitalmente em 18/08/2026 11:56)

SIMONE ALVES SILVA

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.835-##

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 15:30)

ISMAR BORGES DE LIMA

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.051-##

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 19:11)

ALEXANDRE DE ARAÚJO BADIM

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.301-##

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 15:50)

FERNANDO ZATT SCHARDOSIN

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.459-##

ANEXO 2 – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
INDIQUE NESTE CAMPO A MODALIDADE:
INDIQUE NESTE ESPAÇO O PONTO ESPECÍFICO PARA O QUAL SE INTERPÕE O PRESENTE RECURSO:
INDIQUE NESTE ESPAÇO, OBJETIVAMENTE, OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM O PRESENTE RECURSO:
LOCAL E DATA:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE
Programa de Pós-Graduação em Economia – PPGECON
Alameda Palmeiras, Quadra D, Campus Samambaia
CEP: 74.690-900 - GOIÂNIA-GO

** Este documento poderá ser encaminhado por e-mail ppgecon.face@ufg.br, desde que seja anexado à mensagem, assinado e escaneado*